Classe Única do Nest Fenix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.480.590/0001-26
Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ n° 59.281.253/0001-23)
Gerido por Nest International Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda.
(CNPJ nº 08.466.131/0001-70)

Demonstrações financeiras em
30 de novembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações do resultado **8**

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora da

Classe Única do Nest Fenix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Nest Fenix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Nest Fenix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalvas

i) Conforme apresentado na nota explicativa nº 5, em 30 de novembro de 2025 a Classe possuía aplicações em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK II Consignados Sênior ("Fundo Investido"), no montante de R$ 865 mil, que corresponde a 6,49 % do seu patrimônio líquido nessa data. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar que os saldos contábeis do Fundo Investido estavam adequadamente registrados e livres de distorções materiais em 30 de novembro de 2025 devido à ausência de demonstrações financeiras auditadas mais recentes. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes no saldo da aplicação em cotas do Fundo Investido e no patrimônio líquido da Classe em 30 de novembro de 2025, nem sobre o resultado por ele gerado na Classe no exercício findo nesta data.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

ii) Conforme apresentado na nota explicativa nº 5, em 30 de novembro de 2025 a Classe possuía aplicações em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion II Consignados ("Fundo Investido"), no montante de R$ 735 mil, o qual representava 5,51% do patrimônio líquido da Classe nessa data. As demonstrações financeiras do Fundo Investido foram auditadas por auditores independentes que emitiram opinião com ressalva, em razão da suspensão dos repasses de pagamento de empréstimos consignados. A modificação de opinião do Fundo Investido representa 3,14% do patrimônio líquido da Classe, considerando o efeito da participação proporcional da Classe no Fundo Investido. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajuste no saldo da aplicação em cotas do Fundo Investido e no patrimônio líquido da Classe em 30 de novembro de 2025, nem sobre o resultado por ele gerado a Classe no exercício findo nessa data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção anterior intitulada "Base para opinião com ressalva", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Valorização de aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Veja a Nota nº 5 das demonstrações financeiras

Principais assuntos de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Em 30 de novembro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios correspondentes a 87,96% do seu patrimônio líquido ("Fundos Investidos"), não referidos na "Base para opinião com ressalva" cuja mensuração se dá pela atualização dos valores das cotas dos Fundos Investidos divulgadas pelos seus administradores. Os Fundos Investidos aplicam seus recursos em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado da Classe, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: • Recálculo da valorização da aplicação nos Fundos Investidos, com base nas cotas divulgadas pelos seus administradores; • Obtenção da carteira de investimentos e as últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis dos Fundos Investidos na data-base da nossa auditoria e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, se o valor das cotas divulgadas representam adequadamente o valor das cotas divulgados pelos administradores; e

	• Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados na valorização das cotas dos Fundos de Investidos, assim como nas divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 02 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6

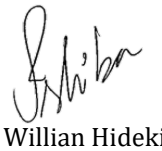

Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Classe Única do Nest Fenix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 54.480.590/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das posições financeiras em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**23**	**0,17%**	**415**	**3,62%**
Aplicações em operações compromissadas		**23**	**0,17%**	**-**	**-**
Letras do Tesouro Nacional	**4**	23	**0,17%**	-	**-**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**-**	**-**	**415**	**3,62%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	-	**-**	415	**3,62%**
Direitos Creditórios		**13.340**	**100,02%**	**11.064**	**96,45%**
Cotas de fundos de investimento		**13.340**	**100,02%**	**11.064**	**96,45%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	12.640	**94,77%**	11.064	**96,45%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – a cotizar	**5**	700	**5,25%**	-	**-**
Valores a receber		**3**	**0,02%**	**-**	**-**
Rendas a receber		**3**	**0,02%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		3	**0,02%**	-	**-**
Total do ativo		**13.366**	**100,21%**	**11.479**	**100,07%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**29**	**0,21%**	**8**	**0,07%**
Taxa de administração	**11**	10	**0,07%**	8	**0,07%**
Taxa de performance	**11**	10	**0,07%**	-	**-**
Consultoria e auditoria		9	**0,07%**	-	**-**
Total do passivo		**29**	**0,21%**	**8**	**0,07%**
Total do patrimônio líquido		**13.337**	**100,00%**	**11.471**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**13.366**	**100,21%**	**11.479**	**100,07%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Nest Fenix Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 54.480.590/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos resultados do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de abril de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	15	-
Letras do Tesouro Nacional	**4**	13	-
Notas do Tesouro Nacional	**4**	46	-
		74	**-**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	4	36
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	1.967	699
		1.971	**735**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(122)	(52)
Taxa de performance	**11/13**	(22)	-
		(144)	**(52)**
Despesas operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(26)	(2)
Taxa de custódia	**13**	(10)	(2)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(4)	(3)
Taxa de registro - CVM	**13**	-	(4)
Emolumentos judiciais e cartorários	**13**	(3)	(12)
Outras	**13**	(2)	(3)
		(45)	**(26)**
Resultado do exercício/período		**1.856**	**657**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Nest Fenix Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 54.480.590/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de abril de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Total de 10.582.131,8315 cotas a R$ 1,0840		11.471	
Total de 0,0000 cotas a R$ 0,0000			-
Cotas emitidas			
62.272,7916 cotas	**9**	70	
10.582.131,8315 cotas			10.814
Cotas resgatadas			
47.506,9567 cotas	**9**	(60)	
Patrimônio líquido antes do resultado		**11.481**	**10.814**
Resultado do exercício/período		**1.856**	**657**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**13.337**	**11.471**
Total de 10.596.897,6665 cotas a R$ 1,2586		13.337	
Total de 10.582.131,8315 cotas a R$ 1,0840			11.471

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Nest Fenix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 54.480.590/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de abril de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(121)	(44)
Pagamento de taxa de performance	(11)	-
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(17)	(2)
Pagamento de taxa de custódia	(11)	(2)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(7)	(3)
Pagamento de taxa de registro	-	(4)
Outros pagamentos operacionais	(5)	(15)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(172)**	**(70)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(9.975)	(13.260)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	9.667	2.895
Caixa líquido das atividades de investimento	**(308)**	**(10.365)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	70	10.814
Resgate de cotas	(60)	-
Subscrição de capital a integralizar	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**10**	**10.814**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**74**	**-**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**4**	**36**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(392)**	**415**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**415**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**23**	**415**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	**1.856**	**657**
Rendimento com cotas de fundos de investimento de renda fixa	**(4)**	(36)
Rendimento com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(1.967)	(699)
Rendimento com operações compromissadas	(74)	-
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	17	8
Caixa líquido das atividades operacionais	**(172)**	**(70)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Nest Fenix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 54.480.590/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de abril de 2024 a 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O Nest Fenix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Nest Fenix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 21 de março de 2024 sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 15 de abril de 2024. A Classe possui prazo Indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Nest International Administradora de Carteira de Valores Mobiliarios Ltda. ("Gestor"), a cogestão é feita pela More Invest Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é realizar os investimentos de seus recursos em uma carteira de investimentos composta, preponderantemente, por cotas de classes/fundos de investimento em direitos creditórios e classes/fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cotas de FIDC.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 02 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” nas demonstrações do resultado.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Operações compromissadas

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

	2025				
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**	**% PL**
Letras do Tesouro Nacional	23	-	-	23	0,17%
Total	**23**	**-**	**-**	**23**	**0,17%**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi apurado um resultado de R$ 74 (2024 – R$ 0) com operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com operações compromissadas”.

Cotas de fundo de investimento de renda fixa

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado Di	09.215.250/0001-13	-	-	92.178,9699	415
Total			**-**		**415**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 4 (2024 – 36) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de março de 2025, sem modificações.

5. Direitos Creditórios

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Golden Tree Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Consignado Privado Sênior 1	55.157.099/0001-21	2.387,9201	2.395	-	-
Golden Tree Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Consignado Privado Sênior 1 – a cotizar	55.157.099/0001-21	694,1191	700		
Fuji Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	54.794.448/0001-53	1.684,2854	2.005	-	-
Multiagro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino	32.388.135/0001-62	862,9229	1.949	29,2057	50
Lotus Performance Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos Sênior 11	19.424.642/0001-46	1.267,9597	1.789	1.267,9597	1.520
Multiplica Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino A	23.216.398/0001-01	11,5227	1.032	21,7597	1.643
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios VCK II Consignados Sênior	43.236.160/0001-47	883,0751	866	883,0751	959
Multiplica Long Term Longo Prazo Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino	32.510.577/0001-30	505,1586	849	1.285,7872	1.649
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Alion Ii Consignados Sênior 1	46.766.050/0001-85	920,5402	735	920,5402	930
Merlin Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Nao-Padronizado - Responsabilidade Limitada Sênior 1	60.550.625/0001-59	348,5192	357	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada FGTS MT II Sênior	53.179.862/0001-90	494,6608	347	494,6608	497
Merlin Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Nao-Padronizado - Responsabilidade Limitada Mezanino	60.550.625/0001-59	249,0536	258	-	-
Limaj Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino 1	29.243.004/0001-82	33,6087	58	-	-
Evolve Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial LP Sênior 2	24.796.631/0001-27	-	-	363,5508	610
Multiplike Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior	29.469.420/0001-01	-	-	32,0152	1.563
Multiagro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	32.388.135/0001-62			862,9229	1.643
Total			**13.340**		**11.064**

Classe Única do Nest Fenix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 54.480.590/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período findo em 28 de novembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 1.967 (2024 – R$ 699) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco fundos de investimento em direitos creditórios mais relevantes que compõe a carteira da Classe:

Golden Tree Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Privado

O Golden Tree Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Privado (“Fundo, Classe e Classe Única”) foi constituído em 16 de maio de 2024 e iniciou as atividades em 04 de julho do mesmo ano. É um Fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo regulamento, seus anexos, seus respectivos suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis.

O Fundo contará com uma única classe de cotas cujas características encontram-se descritas no anexo I ao regulamento (a "Classe").

A Classe poderá ser dividida em Subclasses de cotas Seniores, cotas Subordinadas Mezanino e cotas Subordinadas Júnior, conforme disposto no anexo I e nos respectivos suplementos. O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do regulamento.

A Classe é uma classe de cotas, constituída sob o regime fechado, com prazo indeterminado de duração, regida pelo regulamento do Fundo, pelos demais anexos ao regulamento, seus respectivos suplementos, disciplinada pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis. O público-alvo da Classe são investidores qualificados, conforme definidos no art. 12 da Resolução CVM 30.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no regulamento e na regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Golden Tree relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de novembro de 2025, com ênfase no desenquadramento do fundo, conforme política de investimentos definida no regulamento do Fundo, após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira data de subscrição inicial, o fundo deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui apenas 4,56% do seu patrimônio líquido

representado por aplicações em direitos creditórios, estando desenquadrado em relação a esse item. Não tendo modificação no parecer em virtude desse assunto.

Fuji Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Ilimitada

O Fuji Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Ilimitada (“Fundo”), é um Fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo foi constituído em 18 de abril de 2024 e iniciou suas atividades em 30 de abril de 2024.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram- se descritas no Anexo I ao presente Regulamento (a "Classe"), sendo certo que a Classe não contará com subclasses de Cotas.

O público-alvo da Classe são Investidores Profissionais.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de cotas emitidas por fundos de investimento em direitos creditórios aprovados em Assembleia de Cotistas, sendo vedada a aquisição de outros produtos de investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do Fuji relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de março de 2025, com ênfase, onde foi chamada atenção para a nota explicativa n° 24 às demonstrações financeiras, aonde informa que através de Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 28 de fevereiro de 2025, foi deliberado e aprovado a transformação do Fundo em Fundo de investimento em direitos creditórios, alterando sua denominação para Fuji Fundo de investimento em Direitos Creditórios. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Multiagro”) foi constituído em 17 de setembro de 2019, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 13 de janeiro de 2020. A gestão da carteira é realizada pela

Multiplica Capital Asset Management Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Multiagro tem por objeto a captação de recursos para a aquisição preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos de política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no regulamento. O Fundo é destinado a receber aplicações de investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Multiagro relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de janeiro de 2026, sem modificações.

Lotus Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP

O Lotus Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP ("Lotus Performance") foi constituído em 10 de janeiro de 2014, sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 06 de março de 2024. A gestão da carteira é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O objetivo de investimento do Lotus Performance é a valorização de suas cotas por meio da aquisição de: (i) direitos creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, tudo nos termos dos respectivos contratos de cessão; (ii) ativos financeiros, conforme a política de investimento estabelecida no regulamento do Fundo. Destina-se a receber aplicações de investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Lotus Performance relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 23 de dezembro de 2025, sem modificações.

Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Multiplica") foi constituído em 29 de setembro de 2015, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 15 de janeiro de 2016. A gestão da carteira é realizada pela Multiplica Capital Asset Management Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Multiplica tem por objeto a captação de recursos para a aquisição preponderantemente em Direitos Creditórios. Destina-se a receber aplicações de investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Multiplica relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de setembro de 2025, sem modificações.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

Riscos de Crédito

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos aa Classe, não havendo garantia de que o resgate das cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros de liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos financeiros de liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros de liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros de liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou por um devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do cedente e/ou de um devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes

especiais, conforme o caso, do cedente e/ou de um devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os devedores ou, quando houver coobrigação, os cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos cedentes ou devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos devedores.

Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas a Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pelo Fundo de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o endossante e os devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos a Classe.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos devedores. Dessa forma, a observância pelo custodiante dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos devedores.

Os cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos cedentes e/ou pelos respectivos devedores.

Risco associado à ausência de notificação dos devedores no endosso dos Direitos Creditórios da Classe. Os devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo agente de cobrança ou pelo próprio endossante, conforme o caso, sobre o endosso à classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso o endosso dos Direitos Creditórios a Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos devedores, referido endosso não terá eficácia em relação ao devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir

que os valores devidos à classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos a Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus devedores.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os ativos financeiros de liquidez, o endossante, quando aplicável, e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados do endossante e devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros de liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do endossante e devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos devedores.

Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos ativos financeiros de liquidez que integram a carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez

Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas a Classe e, por conseguinte, aos seus cotistas.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe

estará sujeita a riscos de liquidez dos ativos financeiros de liquidez detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais ativos financeiros de liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer evento de liquidação, ou se assim deliberado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. Por este motivo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e ativos financeiros de liquidez detidos em carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados no item (ii) acima.

Ausência de classificação de risco das cotas e política de investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da carteira, afetando a capacidade de o cotista avaliar o risco de seu investimento. As cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das cotas.

Originação dos Direitos Creditórios. Não obstante a diligência do Gestor na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá ter dificuldade em adquirir cotas de FIDC em montante suficiente para atender os limites previstos em sua política de investimento.

Riscos Operacionais

Falhas de Cobrança. A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do agente de cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos levará à recuperação total dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos cotistas.

Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais agentes de cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o agente de cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de

cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, da Administradora, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, do endossante, dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na conta da Classe. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos direitos creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação do endossante de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a conta da classe, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelo endossante ou devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta da Classe.

Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o patrimônio líquido causando prejuízo à Classe e aos cotistas.

Outros Riscos:

Cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios. No caso de os devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral

dos direitos creditórios inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas. A Classe não possui limite de concentração por Classe/Fundo ou por devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na política de investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o patrimônio líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das cotas.

Possibilidade de conflito de interesses entre cotistas. As cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais cotistas caso sejam titulares da maioria das cotas presentes às assembleias de cotistas.

Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. Para que o contrato de cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do cedente e do cessionário. O contrato de cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos cotistas.

Risco de descontinuidade. Os devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos direitos creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais direitos creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os cotistas, reunidos em assembleia de cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em assembleia de cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, a Administradora, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros de liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade das cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a Carteira com no mínimo 67% do seu patrimônio líquido alocado em Direitos Creditórios, conforme definido na legislação aplicável, para fins da manutenção do seu tratamento tributário como não sujeito à tributação periódica. Todavia, não é possível garantir que esse percentual em Direitos Creditórios seja efetivamente adquirido e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como um fundo de investimento em direitos creditórios para fins de aplicação do regime tributário não sujeito à tributação periódica a seus cotistas.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou do endosso dos direitos creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos cotistas.

Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas cotas, a proporção da participação então detida pelos cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas.

Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos cotistas ou mesmo a necessidade de os cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar, direta ou indiretamente, instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Durante exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período findo em 30 de novembro de 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais operações em aberto na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício de 30 de novembro de 2025 e 2024, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	1,2586	16,11%
2024	1,0840	8,40%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

O Fundo contará com uma classe única de cotas.

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao escriturador em nome dos respectivos cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

Características das Cotas

As cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(i) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto;
(ii) na primeira data de emissão de cotas, terão o valor unitário, sendo que as cotas distribuídas posteriormente terão seu valor unitário calculado com base na alínea (iii) abaixo;
(iii) o valor unitário após a primeira data de emissão será calculado todo Dia Útil, no encerramento dos mercados, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas em circulação; e

(iv) os direitos dos titulares das cotas contra o patrimônio líquido nos termos do Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas.

Emissão e distribuição de cotas

A Classe poderá emitir novas cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o valor unitário relativo do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia da efetiva disponibilidade de recursos na conta corrente do Fundo (D+1), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

A distribuição de cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

Subscrição e integralização de cotas

As cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo valor unitário, nos termos do Regulamento, sendo certo que, nas emissões de novas cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das cotas então em circulação, o valor unitário de integralização corresponderá ao valor unitário da cota apurado na forma dos itens acima, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administrador.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido da Classe pelo número de cotas integralizadas ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis a Classe e as disposições do presente Anexo. Assim, a Classe terá o valor de suas cotas calculadas diariamente.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram integralizadas 62.272,7916 cotas (2024 - 10.582.131,8315), mediante aportes financeiros no montante total de R$ 70 (2024 – R$ 10.814).

Resgate das cotas

A cada Trimestre, os cotistas poderão solicitar o resgate de até 80% (oitenta por cento) de suas cotas, ressalvadas as restrições previstas no Anexo do Regulamento e na regulamentação aplicável. Os resgates de cotas serão processados da seguinte forma: (i) a conversão das cotas, assim entendida como a definição do valor unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 60º sexagésimo dia da efetiva solicitação do resgate (D+60), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pelo Administrador, sem a cobrança de taxas e/ou despesa; e (ii) o resgate de cotas será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima (D+1).

São admitidos resgates compulsórios (realizados de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas) por decisão do Gestor, comunicada previamente ao Administrador, sempre que houver valores excedentes em caixa que não puderem ser aplicados em cotas de

FIDC pela falta de ativos que atendam aos seus critérios de investimento, contribuindo, inclusive, com os melhores esforços para a manutenção do enquadramento fiscal.

O Gestor e/ou o Administrador podem, a seu exclusivo critério, declarar o fechamento da Classe de cotas para a realização de resgates no caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira da Classe de cotas, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário da Classe ou dos cotistas, aplicando-se, em tal situação, o disposto na regulamentação aplicável.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram resgatadas 47.506,9567 cotas (2024 - 0), no montante total de R$ 60 (2024 - R$ 0).

10. Negociação de cotas

As cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas no Regulamento.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria, escrituração e gestão, a Classe pagará a Taxa Global nos seguintes moldes: o montante correspondente a 1,00% (um inteiro por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 0 (zero reais) mensais do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e (ii) a partir do 13º (décimo terceiro) R$ 10 (dez mil reais) contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), atualizado pela variação positiva do IGP-M em Taxa Global.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE.

A Taxa Global será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa Global será paga mensalmente aos prestadores de serviços da Classe, observado o disposto abaixo, por período vencido, até o quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da classe.

Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão estabelecer que parcelas da Taxa Global sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa Global.

A Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 1,75% (um virgula setenta e cinco por cento) ao ano Taxa Máxima Global.

A Taxa Máxima Global acima indicada não será aplicável a (i) classes de fundos de investimento negociadas em mercados organizados; e (ii) classes de fundos de investimento que não se encontrem sob gestão do Gestor.

Até 22 de julho de 2025 pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria, escrituração e gestão o percentual aplicado sobre o PL era de 0,15% ao ano.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 122 a título de taxa de administração e gestão (2024 - R$ 52), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de novembro de 2025 é de R$ 10 (2024 - R$ 8).

Performance

Em Assembleia Geral de Cotistas que ocorreu no dia 19 de fevereiro de 2025 foi aprovada por unanimidade a inclusão da taxa de performance, anteriormente não era cobrada, conforme:

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor e ao CO-Gestor, correspondente a 10% (dez por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração, a ser paga diretamente ao Gestor e ao CO-Gestor em proporções iguais.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano e paga em até 05 (cinco) Dias Úteis de referida apuração.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 22 a título de taxa de performance (2024 – 0), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de performance”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de novembro de 2025 é de R$ 10 (2024 - R$ 0).

Custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez será devida pela Classe ao Custodiante a Taxa Máxima de Custódia, no montante equivalente a 0% ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), R$0 reais atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se, na hipótese de extinção do IGP-M, o disposto no item 12.1.1 do regulamento.

A Taxa Máxima de Custódia será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa Máxima de Custódia será paga mensalmente ao Custodiante, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da classe."

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 10 a título de taxa de custódia (2024 - R$ 2), apresentada na demonstração dos resultados em "Despesa de taxa de custódia". O saldo a pagar à Custodiante em 30 de novembro de 2025 é de R$ 0 (2024 - R$ 0).

Taxa de Ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de ingresso ou saída.

12. Custódia dos ativos

As operações compromissadas estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela respectiva Administradora.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		15/04/2024 a 30/11/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	122	0,98%	52	0,63%
Despesa taxa de performance	22	0,18%	-	0,00%

Despesas de taxa de fiscalização - CVM	4	0,03%	3	0,04%
Despesas de taxa de custódia	10	0,08%	2	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	26	0,21%	2	0,02%
Despesa de taxa de registro - CVM	-	0,00%	4	0,05%
Emolumentos judicias e cartorários	3	0,02%	-	0,00%
Outras	2	0,02%	15	0,18%
Total	189	1,52%	78	0,95%
PL médio do exercício/período	12.409		8.211	

14. Rating

As cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no país, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Nest International Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda.
Cogestão da carteira	More Invest Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente,

por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de novembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 30 de novembro de 2025, somente contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Nest International Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda. São consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 13.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 19 de fevereiro de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições, a inclusão de Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 10% (dez por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas, que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI. Deste modo, fica incluído o item 12.6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 10% (dez por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano e paga em até 05 (cinco) Dias Úteis de referida apuração."

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Especial passaram a ter efeito no fechamento do dia 19 de fevereiro de 2025.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 21 de julho de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

Aprovar a alteração do Regulamento do Fundo para fazer constar que a (i) Nest International Administradora De Carteira De Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini nº 105, 14º andar, Brooklin Novo, CEP 04571-900, inscrito no CNPJ sob o nº 08.466.131/0001-70, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 9.474, de 3 de setembro de 2007 ("Nest International"), prestará os serviços de gestão do Fundo, sendo responsável pela seleção, análise, execução de ordens e monitoramento relacionados a todos os ativos da carteira que não sejam o caixa do fundo, bem como pelo gerenciamento de riscos e enquadramento da carteira ("Gestor"); e que (ii) a MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek nº 360, conj. 162, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.556.398/0001-09, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 10.842, de 28 de janeiro de 2010 ("More Invest") prestará os serviços de cogestão do Fundo, sendo responsável por gerir e monitorar o caixa do Fundo ("Cogestor"), sendo certo que a presente alteração terá efeitos a partir do fechamento dos mercados do dia 23 de julho de 2025.

Em decorrência do disposto acima, aprovar:

(a) A inclusão, no Quadro Resumo do Anexo I ao Regulamento, no item "Adoção de Política de Voto", o website do Gestor para acesso da política utilizada para exercício do direito de voto;

(b) A alteração dos itens 4.5, 4.8, 4.9, 4.10, 4.15, 4.17, 4.19, 10.1, 11.7, 11.9, 11.10, 11.13, 11.14 do Anexo I ao Regulamento, necessários à efetivação da alteração deliberada no item 4.1.

Aprovar a alteração do Capítulo 12 do Anexo I ao Regulamento, de forma que passe a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 12 – REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Taxa Global

12.1 Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria, escrituração e gestão, a Classe pagará a Taxa Global nos seguintes moldes: o montante correspondente a 1,00% (um inteiro por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido,

observado o valor mínimo de R$ 0 (zero reais) mensais do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e (ii) a partir do 13º (décimo terceiro) R$10.000,00 (dez mil reais) contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano ("Taxa Global").

12.1.1 Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

12.1.2 A Taxa Global será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

12.1.3 A Taxa Global será paga mensalmente aos prestadores de serviços da Classe, observado o disposto nos itens 12.2 e 13.5 abaixo, por período vencido, até o quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da classe.

12.2 Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão estabelecer que parcelas da Taxa Global sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa Global.

12.3 Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas além das aqui previstas.

12.4 A Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento nos quais o fundo de investimento em cotas de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) ao ano ("Taxa Máxima Global").

Taxa de Performance

12.5 Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor e ao CO-Gestor, correspondente a 10% (dez por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração, e ser paga diretamente ao Gestor e ao CO-Gestor em proporções iguais.

12.5.1 Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

12.5.2 A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano e paga em até 05 (cinco) Dias Úteis de referida apuração.

Taxa Máxima de Custódia

12.6 Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez será devida pela Classe ao CUSTODIANTE a Taxa Máxima de Custódia, no montante equivalente a 0% ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), R$0 reais atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se, na hipótese de extinção do IGP-M, o disposto no item 12.1.1 acima.

12.6.1 A Taxa Máxima de Custódia será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

12.6.2 A Taxa Máxima de Custódia será paga mensalmente ao Custodiante, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da classe."

Aprovação do novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento constante do Anexo I e que se encontra arquivado à disposição dos quotistas, na sede e escritórios da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Dispensa da publicação de obrigatoriedade e resumo da deliberação tomada nesta Assembleia Especial, com efeitos a partir do fechamento do dia 23 de julho de 2025.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de novembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1Sp-347101/O-1